



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 2998 / 13

(Promove o intercambio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e tres mil reais))

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e tres mil reais) na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.01.-Gabinete do Prefeito	
02.01.01.-Gabinete do prefeito e Dependencias	
17 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção	R\$ 15.000,00
02.03.00.-Diretoria da Educação	
02.03.02.-Ensino Fundamental	
76 - 319013.01.-Obrigações patronais	R\$ 15.000,00
02.06.-Departamento de Esportes e Turismo	
02.06.01.-Departamento de Esportes e Turismo	
134 - 449051.01.-Obras e instalações	R\$ 30.000,00
02.11.-Fundo Municipal de Assistência Social	
02.11.01.-Fundo Municipal de Assistência Social	
228 - 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 63.000,00

REDUÇÕES

02.01.-Gabinete do Prefeito	
02.01.01.-Gabinete do prefeito e Dependencias	
19 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ - 15.000,00
02.03.00.-Diretoria da Educação	
02.03.02.-Ensino Fundamental	
83 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ - 15.000,00
02.06.-Departamento de Esportes e Turismo	
02.06.01.-Departamento de Esportes e Turismo	
127 - 339030.01.-Material de consumo	R\$ - 10.000,00
128 - 339030.02.-Material de consumo	R\$ - 5.000,00
131 - 339036.02.-Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ - 5.000,00
133 - 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ - 10.000,00



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

02.11.-Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistência Social

221 - 339030.02.-Material de consumo R\$ -3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ - 63.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2455 de 09 de Dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 01 de julho de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora de Gestão Administrativa